



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E A
EMPRESA REDE GÁS II LTDA**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2017 a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, 449, bairro Centro, Paracatu-Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente Ragos Oliveira dos Santos, portador do CPF nº 765.187606-72 e a empresa Rede Gás II Ltda, CNPJ nº 14.811.431/0001-42, estabelecida na Rua Benedito Laboissiere, nº 75 – loja A, centro em Paracatu-MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Oswaldo Roque da Silveira, portador do CPF nº 767.072.966-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.03.0429 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Edital de Licitação 09/2017 e anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 1.200 (uma mil e duzentos) unidades de garrafão de água mineral de 20 litros para consumo da Câmara Municipal de Paracatu-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93, demais alterações e normas pertinentes;
- Do Processo Administrativo nº 2017.03.0429;
- Da Carta Convite 09/2017 e anexos;
- Da proposta de preços.

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no instrumento convocatório de licitação, e as cláusulas contratuais.

Praça Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP: 38600-000 - Fone.: (38) 3672.3003
Portal: www.paracatu.mg.leg.br – E-mail: licitacao@paracatu.mg.leg.br

Rede Gás II LTDA EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇOS E REAJUSTAMENTO

1 – O valor deste contrato é de R\$8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) equivalente a proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

2 - De acordo com a conveniência da CONTRATANTE, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com o correspondente ajuste no valor supra.

3 – Fica assegurada a possibilidade de recomposição de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do ajustado, ou ainda, casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Fornecer o produto, objeto deste contrato, mediante de requisição emitida pela Subsecretaria de Administração.

2 – Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 – Emitir a Nota Fiscal Eletrônica no último dia útil do mês e encaminhar à Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Emitir e entregar a CONTRATADA a Nota de Autorização de Fornecimento;

2 - Fiscalizar a execução do contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3 – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

4 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA;

[Assinatura]
[Assinatura]
Rede Gás II LTDA EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017

- 5 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 6 - Decidir sobre questões que surgirem durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

- 1 - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota de Empenho da Despesa e **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente atestada(s) pelo(s) responsável(is) e acompanhada das Certidões Negativas entregues na licitação caso as mesmas já tenham vencido.
- 2 - O pagamento será feito por meio de depositado na conta bancária indicada pela empresa licitante vencedora em até cinco dias úteis após a entrega da **Nota Fiscal Eletrônica**, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.
- 3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 4 - A CONTRATANTE reterá na fonte os impostos e/ou contribuições sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA de acordo com a legislação vigente;
- 5 - O descumprimento das obrigações fiscais, comerciais, tributárias, trabalhistas, civis e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- 1 - A entrega do objeto será feito de forma parcelada e sequencial, mediante requisição emitida pela Subsecretaria de Administração, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paracatu.
- 2 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que haja saldo orçamentário e financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2017.


CONTRATANTE


CONTRATADA

Testemunha
Nome:
CPF:

14.811.431/0001-42
REDE GÁS II LTDA EPP
Rua Benedito Laborissiere, 75 Loja A
Centro - CEP: 38.600-000
PARACATU - MG

Testemunha
Nome:
CPF: